Licenciamento Ambiental

Portaria SEMEIA n° 060/2022	**Empresa: OSVALDINO JOAQUIM BALISA**	**Validade: 17/02/2025**
Data da Licença: 17/02/2022		
CPF: 046.831.105-04	**Publicação no D.O.M: 17/02/2022**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Rua Duque de Caxias, n° 707, Bairro – Centro, Bom Jesus da Lapa- Bahia		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, com parecer favorável ao pleiteado, considerando o que consta no **Processo n° 019-2022/RLS-SEMEIA**., **RESOLVE**: **Art. 1.° -** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA,** válida pelo prazo de 3(três) anos, à **OSVALDINO JOAQUIM BALISA**, cadastrado no CPF sob nº 046.831.105-04, residente na Rua Duque de Caxias, n° 707, Bairro - Centro, Bom Jesus da Lapa- Bahia, na atividade de implantação de LOTEAMENTO, com área total de: 929.516,68m², num total de 1.923 Lotes, sendo destinados a área comercial 100 Lotes, e na área Residencial 1.823 lotes, na Fazenda Itapicuru, à margem da BA , no Perímetro urbano do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, numa área total de 953.506.66m², ou 95,35 hectares, sendo 546.345,70 m² destinados para os lotes, 61.141,57m² para Área Verde/ Livre, 258.587,94m² para Sistema Viário e 63.441,47 para Área Institucional, tendo como coordenadas geográficas : Latitude:13°15'40.67546" e Longitude:43°23'35,62.704", tendo como confrontantes: Norte: Rua José Eduardo Melo; Sul: Alcir Araújo Goes; Leste: BA 160 e Oeste: Pedro A. e Silva.Está área está de acordo com Legislação Ambiental e o Decreto Municipal n° 391 de 24 de maio de 2004. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes**: I.** Cumprir com o Projeto apresentando; **II.** Tomar cuidados de armazenamento e descarte dos materiais de construção resultantes de escavações e obras no local; **III.** Manter o local limpo e sem resíduos que possam afetar o solo ou vizinhos, como odores ou lixo acumulado; **IV.** Atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos municipais vigentes; **V.** Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Nome do empreendimento, bem como o número e a validade da respectiva licença: **VI.** Solicitada a renovação desta Licença Ambiental num prazo de 30 dias ao seu vencimento. **Art. 2.° -** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.° -** Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber. **Art. 4.°** - Esta Portaria entrará vigor na data de publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 018/2022